

ANO VI - EDIÇÃO 603 - 05 de Maio de 2023



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Processo Licitatório nº 3.412/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do “**MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**”, objetivando a **Aquisição de Moveis para escritório para Secretaria de Promoção Social**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
05/05/2023 às 09h00min	17/05/2023 às 09h00min

Abertura das Propostas
17/05/2023 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-025 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8000

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – A Secretaria de Promoção Social e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- III – Modelo Declaração de Idoneidade;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Moveis para escritório para de Secretaria de Promoção Social**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
011101.0824400082.084.4490520000-859

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.1.2 A licitação será em lote, conforme ANEXO I, e o caso específico de **EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE (ME/EPP)**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e no Estado de São Paulo.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar, contratar ou suspensas com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.6 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 - Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhado por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E VALOR GLOBAL** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.2.1.4 - Apresentar na proposta comercial obrigatoriamente as marcas e modelos dos bens ofertados. Para todos os itens, juntamente com a proposta, DEVERÁ ser anexado catálogo dos bens oferecidos contendo fotos, especificação técnica, fabricante, marca, modelo e/ou linha de produtos indicada na proposta comercial, objetivando auxiliar a verificação ao atendimento das condições exigidas. Os catálogos poderão ser apresentados na forma de folders eletrônicos ou link de internet do fabricante. Em ambos os casos, deverá conter as características técnicas necessárias para o correto julgamento da proposta.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1 - **A LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA DURANTE A SESSÃO, SERÁ DESCLASSIFICADA.**





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4 - ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

10.5 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido.

10.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.8 - Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



11.5 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 - A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 - Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;

11.8.2 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 - Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 - A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 - A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 - O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

12.4 - **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 - Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

12.7.1 - **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- d) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- g) A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, será comprovada pela (**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**) emitida pela Procuradoria Geral do Estado da licitante;
- h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.7.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

12.7.2.2 Nos casos de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;

12.7.2.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;

12.7.2.4 A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 - Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

12.7.3.1 - DAS CERTIDÕES

- a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.
- a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.
- b) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.5 - Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto (s) ou serviço (s) semelhante (s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do (s) produto (s) /ou serviço (s) e cumprimento da (s) entrega (s) /ou realização (ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.
- a.1) O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 - Demais Disposições

12.7.6.1 - O (s) Atestado (s) poderá (ão) ser objeto (s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s).

12.7.6.2 - Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

O (s) Atestado (s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



13 - DOS RECURSOS

13.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 - O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4 - Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com

13.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

14.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote/ item (s) (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

14.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

15.2 - A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 19.1 deste Edital.

15.3 - Decorrido o prazo estipulado no subitem 15.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.4 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 - Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **06 (seis) meses**.

16.2 - Os preços são fixos e sem reajustes.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Promoção Social a gestora do Contrato a Sra. Caroline Marcela Ferrarini Santos, CPF: 442.339.468-57, Assessor de Secretaria I, e responsável pelo recebimento do (s) produto (s) /serviço (s) a Sra. Simoni Aparecida Galles da Silva CPF: 167.501.238-56, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

17.2 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

18– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

18.1 - Os móveis deverão ter entrega única, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de Autorização encaminhada pela Secretaria responsável.

18.1.1 Todos os moveis deverão ser montados pela empresa contratada.

18.2 - Local para entrega:

Todos os moveis deverão ser entregues na Rua Amado Balloni, 104 Bela Vista IV, Cosmópolis/SP, CEP: 13150-260 de segunda a sexta feira das 08:30 às 16hs, contato: Simoni.

18.3 - As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser emitidas conforme entregas / execução dos serviços, e constar o número do Pregão para melhor identificação e endereço de entrega.

18.4 - Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

18.4.1 - O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

18.4.2 - Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

18.5 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

18.6 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: socialtodos@yahoo.com.br

18.7 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

19.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

19.5 - As multas previstas no subitem 19.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 - Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 - O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

20.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

20.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 04 de maio de 2023.

Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Processo Licitatório nº 3.412/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de Moveis para escritório para Secretaria de Promoção Social.**

2 - DAS QUANTIDADES

2.2. Conforme especificações e quantidades abaixo estabelecidas:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	04	Unid.	Armário Alto, em madeira com 02 portas, cor cinza – 160 x 80 x 38;
02	04	Unid.	Arquivo de aço 4 gavetas, com microesfera, cor cinza – 133,5 x 46 x 46;
03	02	Unid.	Balcão reto alto 15MM de espessura em MDF, cor cinza cristal – 120 x 60 x 110;
04	10	Unid.	Banqueta alta com assento/encosto plástico, cor preta – 72cm;
05	01	Unid.	Biombo divisor com canto arredondado, 15mm de espessura em MDF, cor cinza cristal- 120 x 44;
06	12	Unid.	Cadeira modelo Secretaria, giratoria, sem braço em tecido – cor preta;
07	04	Unid.	Gaveteiro volante com 03 gavetas (02 normais e 01 para pasta suspensa) cor cinza cristal – 67 x 46 x 40;
08	04	Unid.	Poltrona confort em tecido, cor preta – 78 x 72 x 78 (suportar até 120 kg);
09	03	Unid.	Mesa retangular reta 15mm de espessura, em MDF, sem gaveta, cor cinza – 120 x 60 x 75;
10	01	Unid.	Sofá para recepção 02 lugares, cor preta com pés cromados 126 x 67 x 75;
11	01	Unid.	Longarina modelo secretaria, 04 lugares, cor preta.

3- JUSTIFICATIVA

Aquisição necessária para cumprimento de Emenda Parlamentar para investimento da Entidade Casa da Criança de Cosmópolis.

4. DAS ENTREGAS

Os equipamentos deverão ter entrega única, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de Autorização encaminhada pela Secretaria responsável.

4.2.1 Todos os moveis deverão ser montados pela empresa contratada.

4.2.2 - Local para entrega:

Todos os moveis deverão ser entregues na Rua Amado Balloni, 104 Bela Vista IV, Cosmópolis/SP, CEP: 13150-260 de segunda a sexta feira das 08:30 às 16hs, contato: Simoni.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Processo Licitatório nº 3.412/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Processo Licitatório nº 3.412/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Processo Licitatório nº 3.412/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Processo Licitatório nº 3.412/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Processo Licitatório nº 3.412/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	04	Unid.	Armário Alto, em madeira com 02 portas, cor cinza – 160 x 80 x 38;		
02	04	Unid.	Arquivo de aço 4 gavetas, com microesfera, cor cinza – 133,5 x 46 x 46;		
03	02	Unid.	Balcão reto alto 15MM de espessura em MDF, cor cinza cristal – 120 x 60 x 110;		
04	10	Unid.	Banqueta alta com assento/encosto plástico, cor preta – 72cm;		
05	01	Unid.	Biombo divisor com canto arredondado, 15mm de espessura em MDF, cor cinza cristal- 120 x 44;		
06	12	Unid.	Cadeira modelo Secretaria, giratoria, sem braço em tecido – cor preta;		
07	04	Unid.	Gaveteiro volante com 03 gavetas (02 normais e 01 para pasta suspensa) cor cinza cristal – 67 x 46 x 40;		
08	04	Unid.	Poltrona confort em tecido, cor preta – 78 x 72 x 78 (suportar até 120 kg);		
09	03	Unid.	Mesa retangular reta 15mm de espessura, em MDF, sem gaveta, cor cinza – 120 x 60 x 75;		
10	01	Unid.	Sofá para recepção 02 lugares, cor preta com pés cromados 126 x 67 x 75;		
11	01	Unid.	Longarina modelo secretaria, 04 lugares, cor preta.		
Valor Total da Proposta R\$......(.....)					

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s) / serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:

Cargo:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone pessoal e profissional:

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

CONTRATO LT Nº/2023

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do RG n.º: e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado a Rua: e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, representada neste ato pelo(a) Sr (a), portador(a) do RG n.º. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº .../2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº .../2023**, do tipo **menor preço unitário do item**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de Moveis para escritório para Secretaria de Promoção Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos/ ou serviços objeto deste Contrato será realizado através da Secretaria de Promoção Social sendo a gestora do Contrato a Sra. Caroline Marcela Ferrarini Santos, CPF: 442.339.468-57, Assessor de Secretaria I, e responsável pelo recebimento do (s) produto (s) /serviço (s) a Sra. Simoni Aparecida Galles da Silva CPF: 167.501.238-56, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, da realização dos serviços/ ou entrega dos materiais em conformidade com o Edital;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- b) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R\$** ().

§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1 - Os equipamentos deverão ter entrega única, em até 30 dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização recebida pela Secretaria responsável.

6.2 – Locais para entrega: conforme Termo de Referencia Anexo I do Edital.

6.3 - Os móveis deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

6.4 - A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento dos produtos no local da entrega.

6.5 - A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento dos produtos no local da entrega.

6.6 - As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser emitidas conforme entregas / execução dos serviços, e constar o número do Pregão para melhor identificação e endereço de entrega.

6.7 - Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
- 6.10.1 - O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 6.10.2 - Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.
- 6.11 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria responsável.
- 6.12 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: saude.cds.cosmo@gmail.com
- 6.13 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de 6 (seis) meses.

7.2 Os preços são fixos e sem reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1 não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 As publicações referentes a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

10.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº/2023.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

Contratada

Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Moveis para escritório para Secretaria de Promoção Social, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Pelo Órgão Gerenciador: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis/SP, de de 2023.

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:
Cargo:
Empresa:

Nome:
Cargo:
Gestora de Contrato:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

OBJETO: Aquisição de Moveis para escritório para Secretaria de Promoção Social.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....

E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - ATA DE REGISTRO

Processo Licitatório nº 2.973/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), em veículos automotores e equipamentos automotores**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.008 de 03 de novembro de 2009, Decreto Nº 5.419 de 02 de março de 2020, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
04/05/2023 às 09hs	18/05/2023 às 09:01hs

Abertura das Propostas
18/05/2023 às 09:01 min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-025 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8000.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As Secretarias do Município de Cosmópolis e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola, designada pelo Decreto nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- III – Modelo Declaração de Idoneidade;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

2 - DO OBJETO:

2.1- A presente licitação tem por objeto o *Registro de Preços para* Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), em veículos automotores/equipamentos automotores, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa advinda do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete

Serviços: 01.01.01.04.122.0020.2.032.3.3.90.39.19.01.110.0000-15

Peças: 01.01.01.04.122.0020.2.032.3.3.90.30.39.01.110.0000-12

Meio Ambiente:

Serviços: 01.17.01.18.542.0010.2.042.3.3.90.39.19.01.110.0000-653

Peças: 01.17.01.18.542.0010.2.042.3.3.90.39.19.01.110.0000-651

Serviços Públicos:

Serviços: 01.12.03.15.452.0031.2.078.3.3.90.39.19.01.110.0000-545

Peças: 01.12.03.15.452.0031.2.078.3.3.90.39.19.01.110.0000-542

Administração:

Serviços: 01.07.01.04.122.0002.2.054.3.3.90.39.19.01.110.0000-128

Peças: 01.07.01.04.122.0002.2.054.3.3.90.39.19.01.110.0000-125

Indústria, Comércio:

Serviços: 01.14.01.23.691.0009.2.073.3.3.90.39.19.01.110.0000-591

Peças: 01.14.01.23.691.0009.2.073.3.3.90.39.19.01.110.0000-589

Saneamento Básico:

Serviços: 01.13.01.17.512.0003.2.074.3.3.90.39.19.01.110.0000-562

Peças: 01.13.01.17.512.0003.2.074.3.3.90.39.19.01.110.0000-560

Saúde Recurso Próprio:

Serviços: 01.10.01.10.122.0007.2.080.3.3.90.39.19.01.310.0000-363

Peças: 01.10.01.10.122.0007.2.080.3.3.90.39.19.01.310.0000-360

Saúde Atenção Básica:

Serviços: 01.10.02.10.301.0007.2.011.3.3.90.39.19

Peças: 01.10.02.10.301.0007.2.011.3.3.90.30.39

Saúde Média e Alta Complexidade:

Serviços: 01.10.03.10.302.0007.2.012.3.3.90.39.19

Peças: 01.10.03.10.302.0007.2.012.3.3.90.39.19





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Saúde VISA:

Serviços: 01.10.04.10.305.0007.2.082.3.3.90.39.19.01.303.0000-419

Peças: 01.10.04.10.305.0007.2.082.3.3.90.30.39.01.303.0000-417

Cultura:

Serviços: 01.15.01.13.392.0066.2.049.3.3.90.39.19.01.110.0000-612

Peças: 01.15.01.13.392.0066.2.049.3.3.90.30.39.01.110.0000-609

Obras:

Serviços: 01.04.01.15.451.0003.2.048.3.3.90.39.19.01.110.0000-65

Peças: 01.04.01.15.451.0003.2.048.3.3.90.30.39.01.110.0000-62

Segurança Pública e Trânsito:

Serviços: 01.08.01.06.181.0004.2.055.3.3.90.39.19.01.110.0000-172

Peças: 01.08.01.06.181.0004.2.055.3.3.90.30.39.01.110.0000-170

Promoção Social:

Serviços: 01.11.01.08.244.0008.2.084.3.3.90.39.19.01.510.0000-450

Peças: 01.11.01.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.39.01.510.0000-447

Esporte:

Serviços: 01.16.01.27.813.0006.2.046.3.3.90.39.19.01.110.0000-632

Peças: 01.16.01.27.813.0006.2.046.3.3.90.30.39.01.110.0000-629

Educação Recurso Próprio:

Serviços: 01.09.08.12.361.0070.2.030.3.3.90.39.19.01.220.0000-322

Peças: 01.09.08.12.361.0070.2.030.3.3.90.30.39.01.220.0000-313

Educação FNDE:

Serviços: 01.09.08.12.361.0070.2.030.3.3.90.39.19.05.282.0000-326

Peças: 01.09.08.12.361.0070.2.030.3.3.90.30.39.05.282.0000-317

Educação PNATE:

Serviços: 01.09.08.12.361.0070.2.030.3.3.90.39.19.05.288.0000-323

Peças: 01.09.08.12.361.0070.2.030.3.3.90.30.39.05.288.0000-314

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO I, **facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Estado de São Paulo.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As repostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.6 Eventual impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro ou protocolado na Prefeitura Municipal de Cosmópolis endereçado ao Setor de Compras e Licitações, no endereço no preâmbulo, encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem ou podendo também ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações** com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPACÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Casos exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL**, conforme solicitado.

9.2.1.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas as despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. A licitante que se identificar de qualquer forma durante a sessão, será desclassificada.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciadas a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail licitacosmopolis@gmail.com / compras@cosmopolis.sp.gov.br e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 Dados do responsável pela assinatura do Contrato.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da licitante vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/ME enviar também o Anexo IV), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema **BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O (s) documento (s) que necessitar (em) de assinatura e/ou o (s) que for (em) original (is), deverá (ão) ser autenticado (s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovante com o código de rastreio) ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - Cep: 13150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações através do e-mail: licitacosmopolis@gmail.com / compras@cosmopolis.sp.gov.br.

12.4 **O não cumprimento do envio e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação, o prazo para análise será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica:**

12.7.1 **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- d) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- g) A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, será comprovada pela (**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**) emitida pela Procuradoria Geral do Estado da licitante;
- h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.7.2.1 As microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

12.7.2.2 Nos casos de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;

12.7.2.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;

.4 A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Observações: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

- a) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo V);
- b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não foram declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) Declaração de Habilitação, conforme modelo (Anexo II);
- d) Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI (Anexo IV)

12.7.3.1 DAS CERTIDÕES

a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:> (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso, **que será apresentada junto a Habilitação.**

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.7.5 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto (s) semelhante (s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação à qualidade do (s) produto (s) e cumprimento da (s) entrega (s) /ou realização (ões) acordadas, **devendo ser apresentado na Habilitação.**

12.7.6 Demais Disposições

12.7.6.1 O (s) Atestado (s) poderá (ão) ser objeto (s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s).

12.7.6.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis. O (s) Atestado (s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Neste caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.

13.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar o lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5(cinco) minutos.

13.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



13.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.5.1 A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.5.2 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá a partir da apresentação desta no “chat mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste Edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5.3 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco dias) úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14. - DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



16.2 A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar a Ata de Registro de Preços ou devolvê-la, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

16.3 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

17 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.

17.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

17.3 Uma vez registrados o menor preço dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

18 - DO TERMO DE ATA

18.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

18.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

18.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados eletronicamente através do “chat”, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a apresentação da Habilitação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

18.5 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

19 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:

19.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

19.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

19.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

19.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

19.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivado e justificadas pela Secretaria solicitante;

19.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



19.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feito por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

19.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Jornal de Circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o a partir preço registrado da última publicação.

19.4 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

19.5 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

21 - FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Serviços Públicos**, sendo **o gestor do Contrato** o Sr. João Batista Neres de Andrade, CPF nº 135.823.558-96 Cargo: Secretario de Serviços Públicos, comissionado, podendo acionar o órgão competente sempre que necessário;

21.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Contrato de Preços.

22 - DO REAJUSTE

22.1 - O preço será fixo e irremovível.

23 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

23.1 O fornecimento dos produtos será de forma parcelada e deverá ser realizada conforme o envio da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras e Licitações através de e-mail.

23.2 A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da **Secretaria de Serviços Públicos**, e serão de acordo com a sua necessidade.

23.3 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

23.4 Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município

24 - DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento devido à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico, no caso de atraso no pagamento pela Prefeitura este será devidamente atualizado.

24.2 O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica.

24.3 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

25.3 As multas previstas no subitem **25.1 “b”** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A presente licitação necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5 Para a execução dos serviços de funilaria, pintura, câmbio, retífica de motor, ar condicionado, elétrica e tapeçaria será permitida a subcontratação;

26.6 A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e, somente após a aprovação da Administração, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

26.7 Este Município não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a EMPRESA responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



26.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

26.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União e Semanário Eletrônico.

26.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

26.11 O pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a contar da publicação das alterações, ou caso as alterações não sejam significativas (não altere substancialmente o teor da proposta) manterá a data para entrega dos documentos. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis pessoalmente, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

26.12 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, com endereço no preâmbulo deste Edital.

26.13 Consideram-se partes integrante e indivisível deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus Anexos.

26.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis, 04 de maio de 2023.

.....
Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o *Registro de Preços para* Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), em veículos automotores/equipamentos automotores, abrangendo:

2. FINALIDADE

2.1 Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários para o seu perfeito funcionamento com execução indireta mediante o regime empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do município de Cosmópolis, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	VR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria leve e média, sob demanda, por menor valor hora-homem, conforme especificados neste termo de referência	H/H	2.585	X
	2	Fornecimento de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), para veículo de linha/categoria leve e média, sob demanda, por maior desconto sobre a tabela de preços da montadora do software Audatex e/ou sobre outro Software Similar.	UN (tabela)	1	R\$ 873.364,13
2	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria pesada, sob demanda, por menor valor hora-homem, conforme especificados neste termo de referência	H/H	4750	X
	2	Fornecimento de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), para veículo de linha/categoria pesada, sob demanda, por maior desconto sobre a tabela de preços da montadora do software Audatex e/ou sobre outro Software Similar.	UN (tabela)	1	R\$1.313.670,71

2.1.2 A natureza dos serviços prestados pelo Município requer amplitude de desdobramento e urgência de atendimento de demanda, por envolver variadas situações, inclusive de risco. Um dos fatores que contribui para a eficácia das ações é a disponibilidade dos meios de transporte. A utilização com critério de julgamento de Menor preço global do lote (representado pelo menor valor de Homem / hora e o maior percentual linear de desconto sobre a tabela de preços da montadora do software Audatex e/ou sobre outro Software Similar), busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos veículos de trabalho.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



3 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de realização manutenção corretiva e preventiva na frota da Prefeitura Municipal de Cosmópolis e garantir assim uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente da frota, com visão responsável dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, garantindo agilidade na elaboração e conferência dos serviços e peças necessárias a manutenção, bem como a redução da mão de obra e tempo de permanência do veículo na oficina, visando proporcionar maior controle, padronização, clareza nos orçamentos evitando assim a cobrança de preços abusivos, propiciando a adoção de estratégia de trabalho de manutenção por meio de banco de dados de marcas de veículos correspondente que a Prefeitura Municipal de Cosmópolis possui.

3.1 Justificativa do agrupamento:

3.1.1 O agrupamento se encontra necessário para que os itens sejam uniformizados e adjudicados a uma empresa, em busca da eficiência e qualidade na fiscalização e no gerenciamento da contratação do objeto, bem como da responsabilidade da garantia técnica dos serviços.

3.1.2 Os itens agrupados possuem mesma natureza, guardam relação entre si, mantém natureza interdependente para a finalização completa da manutenção, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro.

3.1.3 O agrupamento adotado neste termo de referência é amplamente utilizado pelos órgãos da Administração Pública, bem como a modalidade de maior desconto sobre a tabela de preços Audatex ou de um Sistema Informatizado de Preços de Peças e Acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR15296).

4- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Para o fiel cumprimento dos serviços que serão prestados, serão adotadas as seguintes definições:

4.1.1 Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

4.1.2 Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. **Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.** Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização.

4.1.3 Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização.

4.1.4 Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

4.1.5 Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

4.1.6 Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

4.1.7 Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

4.1.8 Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



4.1.9 Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

4.1.10 Borracharia completa: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

4.1.11 Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

4.1.12 Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

4.1.13 Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

4.1.14 Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

4.1.15 Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

4.1.16 Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

4.1.17 Serviço de plotagem: incluindo retirada e instalação de adesivos de identificação visual de veículos, entre outros serviços;

4.1.18 Solicitação de orçamento: É o documento impresso ou eletrônico, elaborado pelo município, e encaminhado à empresa contratada, solicitando orçamento prévio para manutenção de um determinado veículo da frota do município Constante no Anexo A, constando no mínimo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, ano modelo, quilometragem atual, serviço a ser realizado no caso de manutenção preventiva ou problema apresentado no caso de manutenção corretiva, identificação do solicitante com sua assinatura, ser impresso;

4.1.19 Orçamento prévio: É o documento numerado, impresso ou eletrônico, elaborado pela empresa e encaminhado ao Município para autorização, constando no mínimo, identificação ata e dos dados do veículo, a quilometragem de chegada do veículo nas dependências da empresa, os códigos, especificações, classificação das peças(original ou genuíno) e os valores unitários (sem e com desconto) e totais (com desconto) das peças, lubrificantes e aditivos, a serem aplicados, prazo total de execução do serviço, quantidade de homem/hora, valor (sem e com desconto) do homem/hora, o valor total (com desconto) do orçamento em algarismo em conformidade com as cláusulas avençadas em contrato, edital e termo de referência;

4.1.20 Aceite/rejeição de orçamento: É o ato expresso da Administração, ou substituto eventual, de aceitar ou rejeitar o valor do orçamento prévio proposto pela contratada;

4.1.21 Ordem de Serviço: É o ato expresso, ou substituto eventual, de autorizar a execução do serviço, após o aceite do orçamento;

4.1.22 Histórico: São os dados de cada veículo que entra na oficina da empresa prestadora dos serviços, na qual deverão constar, no mínimo, os seguintes dados: dados da Empresa, data da entrada, servidor que entregou o veículo, a placa, o ano, o registro de entrada do hodômetro, o nº do orçamento autorizado, os serviços executados, as peças trocadas, os números e valores das notas fiscais das peças substituídas, data da saída, o registro de saída do hodômetro e o nome do servidor que retirou o veículo da oficina, os quais deverão ser mantidos, pela empresa em sistema informatizado (meio digital), durante toda a vigência.

4.1.23 CheckList: É o documento mantido pela empresa que deverá ser preenchido, na frente do condutor, assim que o veículo der entrada na oficina, onde constará, no mínimo, o estado de entrada do veículo, tais como: arranhões, amassados, acessórios faltando, quebrados ou defeituosos, nível de combustível, itens obrigatórios e de segurança (pneus step, chave de roda, macaco,





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



triângulo), contendo ainda o nome e assinatura das partes. Este documento deverá ser conferido na saída do veículo para garantir que todos os itens da entrada estão presentes na saída do veículo, sendo disponibilizado por meio digital ao município.

4.1.24 Laudo das peças substituídas: É o documento elaborado pela Empresa que descreve os dados e a avaria das peças substituídas, bem como a finalidade da troca.

4.1.25 Fornecimento de guincho (reboque): no raio mínimo de 200 (duzentos) km de distância da oficina (sede) ao veículo com defeito.

5- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço de manutenção veicular inclui:

5.2 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

5.3 Fornecimento de peças novas originais ou genuínas sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

5.4 Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

5.4.1 A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação do Município, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

5.4.2 A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada na operacionalização dos veículos obedecem ao seguinte Plano de Trabalho:

5.4.2.1 REVISÃO A (a cada 10.000 km ou 06 meses):

- a) Filtro de ar: limpar a válvula de descarga automática de pó;
- b) Filtro de ar: limpar o coletor de pó;
- c) Filtro de combustível: substituir;
- d) Motor: trocar o óleo e o elemento filtrante (filtro de óleo);
- e) Respiros dos agregados: limpar externamente;
- f) Batentes de borracha das molas: verificar o estado e, se necessário, substituir;
- g) Pressão dos pneus: calibrar, incluindo o pneu reserva;
- h) Árvore de transmissão: verificar folgas e desgaste das pastilhas;
- i) Freio a tambor: verificar o desgaste das guarnições das sapatas;
- j) Freio de serviço e de estacionamento: verificar o funcionamento e se necessário regular a folga das sapatas;
- k) Alinhamento;
- l) Balanceamento;
- m) Geometria de suspensão;
- n) Lavagem Geral (interna e externa).

5.4.2.2 Além dos serviços elencados acima, verificar e corrigir eventuais problemas nos seguintes sistemas:

- a) Todos os agregados;
- b) Sistema de arrefecimento e calefação;
- c) Tubulações de óleo, de combustível, de fluido de freio e de ar comprimido;
- d) Reservatórios, componentes pneumáticos, hidráulicos e amortecedores;
- e) Tubo de admissão entre o filtro de ar e o motor;
- f) Sistema de arrefecimento do motor;
- g) Caixa de mudanças;
- h) Eixo traseiro;
- i) Acionamento do freio;
- j) Acionamento da embreagem;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- k) Direção hidráulica;
- l) Bateria;
- m) Buzina, cigarra de alarme e lâmpadas de controle;
- n) Faróis e luzes externas;
- o) Limpador e lavador de para-brisa;
- p) Ventilação e calefação.

5.4.2.3 REVISÃO B (a cada 30.000km):

- a) Válvulas: regular com motor frio (máximo 50°C)
- b) Velas: verificar e substituir;
- c) Correias em V: examinar o estado e esticá-las se necessário;
- d) Filtro de ar: substituir;
- e) Freios: verificar estado das pastilhas, discos, óleo, tambor traseiro, lonas e substituí-los, se necessário;
- f) Aceleração do motor: verificar o estado e funcionamento, regular se necessário;
- g) Correia dentada: verificar e substituir;
- h) Bicos injetores: verificar e executar limpeza;
- i) Respiros dos agregados: limpar externamente;
- j) Batentes de borracha das molas: verificar o estado e, se necessário, substituir;
- k) Eixo traseiro: regular o parafuso de encosto da coroa;
- l) Pressão dos pneus: calibrar, incluindo o pneu reserva;
- m) Freio a tambor: verificar o desgaste das guarnições das sapatas;
- n) Freio de serviço e de estacionamento: verificar o funcionamento e se necessário regular a folga das sapatas;
- o) Direção: verificar a folga do setor, o estado e a folga do mecanismo da direção;
- p) Direção hidráulica: trocar o óleo e o elemento filtrante;
- q) Reservatório de combustível: drenar a água condensada e limpar a tela filtrante, se necessário, efetuar a limpeza interna;
- r) Alternador: verificar o desgaste das escovas e a folga dos rolamentos;
- s) Bomba Injetora: controlar funcionamento. Se necessário, removê-la e encaminhá-la para regulagem conforme tabela deteste.

5.4.2.4 Além dos serviços elencados acima, verificar e corrigir eventuais problemas nos seguintes sistemas:

- a) Verificar: suspensão do motor, amortecedores, fixação da direção, da cabine e do suporte da roda reserva;
- b) Grampos U dos feixes de molas;
- c) Portas, maçanetas, fechaduras e trincos;
- d) Manivela de acionamento dos vidros;
- e) Caixa de mudanças (troca de óleo);
- f) Eixo de mudanças (troca de óleo);
- g) Cremalheira do volante do motor.

5.4.2.5 A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela empresa, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

5.4.3 Manutenção Corretiva:

5.4.3.1 Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo Município.

5.4.3.2 As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observando o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

5.4.3.3 Poderão ser trocadas todas as peças que compõem os veículos, considerados recuperáveis, inclusive peças dos acessórios, desde que o somatório de todos os orçamentos de cada veículo, efetuados no exercício, não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado dos veículos.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



5.4.3.4 Fica estabelecido o uso da tabela FIPE, ou outra, quando esta não fornecer informações de valor de mercado de um determinado veículo para consulta do valor de mercado a serem consertados.

5.5 Dos serviços de geometria:

a) A **empresa prestadora dos serviços** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

b) A **empresa** deverá fornecer ao **município**, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.6 Dos **serviços de balanceamento de rodas**: a **empresa prestadora dos serviços** deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

5.7 Dos serviços de revisão do **sistema elétrico**: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.8 Dos serviços de **lanternagem, funilaria e pintura**: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela Administração.

5.9 Dos serviços de **substituição dos vidros**: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

5.10 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

5.11 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao Administração Pública.

5.12 A **empresa prestadora dos serviços** deverá **apresentar o orçamento prévio** para a execução dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela Administração.

5.13 Todos serviços somente será realizado após autorização e emissão da ordem de serviço do Município e mediante prévio orçamento da **prestadora dos serviços**.

5.14 O encaminhamento do veículo até as dependências da **empresa prestadora dos serviços** será de responsabilidade da Municipalidade. Ainda:

a) A **empresa** poderá dirigir os veículos do **Município** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

b) Caberá à **empresa** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

5.15 As peças e acessórios, além de serem originais ou genuínos e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora.

5.16 As peças e acessórios substituídos pela **empresa prestadora dos serviços** deverão ser apresentados no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

5.17 O **prazo limite para os serviços serem executados pela Empresa nos veículos Presentes no Anexo a deste termo de Referência**, será de **05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento**, salvo justificativa prévia por parte da **prestadora dos serviços** e aceita pela **Administração Pública**.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



5.17.1 Nos casos de atendimento de serviços manutenção corretiva ou preventiva para as viaturas da Guarda Municipal, o prazo para início dos serviços com ou sem fornecimento de peças e acessórios será de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço.

5.17.2 No caso de atendimento de serviço de manutenção corretiva e fornecimento de peças e acessórios para as viaturas de emergência da secretaria de saúde, o prazo para início dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Serviço. Nestes casos, o prazo de execução será de no máximo 72 (setenta e duas) horas. Caso não seja possível o cumprimento do prazo devido à complexidade do serviço ou dificuldades em adquirir peças e acessórios, a empresa deverá avisar por escrito o mais rápido possível, fornecendo uma previsão de novo prazo e informando o motivo do atraso no fornecimento.

5.17.3 Os serviços de **retífica, lanternagem, pintura e capotaria** serão executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa prévia por parte da Empresa prestadora dos serviços e aceitação pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

5.17.4 **Verificados vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução ou de materiais empregados, a Empresa deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis mediante justificativas e concordância da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

5.17.5 Os serviços deverão ser prestados de forma interrupta e, no mínimo, em dias úteis das 08hs às 18hs.

5.18. A **empresa** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.

5.19 A empresa deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, **horário de início e término dos serviços**, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

5.20 A **empresa** deverá, **após a manutenção**, encaminhar ao Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo **termos de abertura e encerramento do serviço**, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.21 O levantamento da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos, originais e Genuínos e do Tempo Padrão de Reparos (Tempária), deverá ser realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

5.21.1 Sistema Informatizado de Preços de Peças e Acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, conforme estabelecido na ABNT NBR 15296 (AUDATEX, CESVI ORION, CILIA ou similar) juntamente com um Sistema de Gerenciamento de Tempo de Reparos que proporciona o TEMPARIO, o qual servirá de referência para mensurar a despesas com os serviços realizados.

5.22 Será de responsabilidade de a empresa obter junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos do Objeto as Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios, vigentes na execução dos serviços e disponibilizá-las para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas.

5.23 Em uma sequência de operações obrigatórias e de mesma natureza, para efeito de definição do TOTAL de horas trabalhadas, o tempo da operação PRINCIPAL, absorve o tempo das operações acessórias, ou seja, não serão computados os tempos de serviços menores, quando for executado um serviço maior que englobe os serviços menores.

5.23.1 Em último caso, quando da impossibilidade definitiva da comprovação dos serviços caberá à empresa junto à equipe técnica do Município chegar a um comum acordo quanto aos valores referentes à execução dos serviços e/ ou fornecimento de peças, baseando-se nos valores praticados no mercado.

5.23.2 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



5.23.3 De posse do Orçamento Prévio encaminhado pela Empresa, o Município deverá analisar os itens do orçamento, conferindo os serviços descritos, as peças apresentadas e os descontos aplicados, esse necessário, comunicará a Empresa a necessidade de ajuste no orçamento.

5.23.4 A Empresa disponibilizará todas as informações ou ferramentas necessárias à comprovação da legitimidade dos orçamentos apresentados e a critério da Administração Pública, todos os documentos apresentados poderão ser diligenciados quanto à veracidade das informações e compatibilidade dos valores.

5.23.5 Quando julgado conveniente, a Administração Pública emitirá Ordem de Serviço (OS) autorizando a execução do referido serviço. Cada autorização de serviço deverá referir-se a apenas um veículo.

5.23.6 Conforme o caso, o orçamento e os serviços poderão excepcionalmente serem executados na Garagem da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

5.23.7 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos em condições de perfeito e ininterrupto funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se o conserto bem como outros serviços recomendados para uma correção adequada.

5.24 Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados nos veículos da frota pertencente ao Município de Cosmópolis, conforme Anexo A deste Termo de Referência

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, para realização de serviços em motor a diesel e gasolina/Etanol, incluindo lanternagem, pintura, suspensão, Escapamentos, câmbio manual e automático, freios, embreagem, eletricidade/eletrônica de autos e injeção eletrônica dos veículos e de acordo com as normas ABNT.

6.1.2 As peças e materiais necessários para a execução do serviço deverão ter as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR15296).

6.1.3 Deverão ser usadas equipamentos, materiais, utensílios e ferramentas especificadas pelo fabricante do veículo, conforme o serviço a ser realizado.

6.1.4 Os serviços deverão ser executados fielmente e dentro das melhores normas técnicas e de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da Administração Municipal.

6.2 A localização das instalações físicas da Empresa não poderá distar mais de 7 (sete) quilômetros da garagem municipal Localizada R. João Aranha, 869 - Centro, Cosmópolis - SP, 13150-009.

6.2.1 A Empresa deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 7 (sete) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Garagem Municipal, independentemente do trajeto.

6.2.2 Foi delimitada pelo setor, com base em sites de pesquisa e em pesquisas *in loco*, uma distância máxima de 07 km do estabelecimento prestador de serviço a ser contratado, tal atendimento faz-se necessário, pois os gastos com o deslocamento dos veículos gerariam despesas e ainda, dependendo da distância apresentada, a manutenção dos veículos tornam-se inexecutável. Essa administração ciente de que além de respeitar os requisitos legais e os princípios das contratações públicas, não poderá, nunca, estabelecer distinções que restrinjam a competitividade, a não ser por circunstância relevante e devidamente justificada, visando à economicidade e a fiel execução do serviço contratado.

6.3 A empresa deverá, antes da assinatura da avença e durante seu prazo, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

6.4 Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, no período de 08h às 18hs.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



6.5 A empresa deve possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento do veículo com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços, dentre eles, no mínimo:

- a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;
- c) No mínimo 3 (três) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.
- d) 01 (um) carregador de bateria;
- e) 01 (um) kit de material de lubrificação para as linhas leve e pesada;
- f) 01 (um) kit de equipamento de solda oxigênio, acetileno, eletrodo e ferro fundido;
- g) 01 (um) Máquina de Impacto pneumática pequena;
- h) 01 (um) Máquina de Impacto pneumática grande;
- i) 01 (um) Compressor de ar;
- j) Todo ferramental específico e necessário para linha leve;
- h) Todo ferramental específico e necessário para linha pesada;

6.6 A empresa tem dentre outros deveres de:

6.6.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;

6.6.2 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor e da Administração Municipal.

6.6.3 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;

6.6.4 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço;

6.6.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.6.6 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços;

6.6.7 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis em sua oficina durante a prestação de serviços.

6.6.8 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do Município ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

6.6.9 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

6.6.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.6.11 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários dos serviços, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



6.6.12 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir a Administração Municipal avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

6.6.13 A contratada deve seguir todas as normas e recomendações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal para empresas que produzam resíduos sólidos.

6.6.14 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução.

6.7 A empresa mais bem colocada deverá no prazo de até 48 horas, apresentar o sistema informatizado via web com Login e senha para apoio operacional, controle e gerenciamento sobre a frota da contratante, e provará a existência do sistema com as exigências estabelecidas e o endereço eletrônico para acesso ao mesmo.

6.7.1 O sistema para gestão deverá conter relatório com as ordens de serviço, controle de entrada e saída de veículos na oficina, relatórios com os históricos de manutenções realizadas por veículo e relatórios com os gastos de manutenções por veículo, afim de poder comparar os custos com uma possível renovação da frota.

6.7.2 A empresa deverá apresentar o sistema que utilizará, e aplicar treinamento preparatório aos gestores, três dias após a assinatura da avença.

6.7 Será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na legislação vigente.

6.7.1 A análise da exequibilidade deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Formação de Preços, a ser preenchida em relação à sua proposta final, conforme Anexo B (o qual deverá ser entregue, pelo vencedor).

6.7.1.1 A Planilha de Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação, com os respectivos valores readequados, e será analisada no momento da aceitação.

7 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.1 A Empresa deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- e) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

8- VISITA TÉCNICA

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultada aos interessados na licitação a realização de vistoria dos veículos.

8.2 A vistoria deverá ser agendada (data e hora) até 48 (quarenta e oito) horas antes de sua realização, junto à Secretaria de Serviços Públicos, através do telefone (19) 3872-1315, devendo ser realizada em até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da licitação;

8.3 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos veículos servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser licitado.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



9- SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Para a execução dos serviços de funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar condicionado, elétrica e tapeçaria será permitida a subcontratação;

9.1.1 A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e, somente após a aprovação da Administração, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

9.1.2 Este Município não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a EMPRESA responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

10 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Gestor responsável será o Sr. João Batista Neres de Andrade, Secretario de Serviços Públicos.

10.1.1 O serviço ou conjunto de serviços serão considerados como concluídos quando o gestor, ou o substituto eventual, comprovar as suas efetivas execuções, de acordo com o estabelecido no orçamento autorizado a ser executado.

10.1.2 O Gestor, ou substituto eventual realizará, se for o caso, a prova de rua, junto com um funcionário da empresa prestadora dos serviços e aprovará ou rejeitará o serviço, neste último caso, acompanhará a correção dos problemas apresentados até a sua solução completa.

10.1.3 A Empresa deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o gestor serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Anexo A

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

VEÍCULOS LEVE/MÉDIO

ITEM	FABRICANTE	VEÍCULO	PLACA	ANO/ MOD.	FROTA	SECRETARIA
1	Chevrolet	Camioneta GM Corsa GL - Gasolina - Potência/Cilindradas: 92CV/1600 - Cor: Branco	BPZ 9726	1998/1999	82	Serviços Públicos
2	Chevrolet	Camioneta GM Corsa GL - Gasolina - Potência/Cilindradas: 92CV/1600 - Cor: Branco	BPZ 9733	1998/1999	83	Saúde
3	Volkswagem	Kombi 1.6 - Álcool - Potência/Cilindradas: 1600CC - Cor: Branco	BPZ 9743	1999/1999	90	Serviços Públicos
4	Volkswagem	Gol Especial 1.0 - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1000CC - Cor: Branco	BPZ 9756	1999/2000	98	Saneamento Básico
5	Mercedes Benz	I/M. Benz 4120 Sprinter - Diesel - Potência/Cilindradas: 115CV - Cor: Branco	BPZ 9751	2000/2001	100	Educação
6	Volkswagem	Gol Especial 1.0 - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1000CC - Cor: Branco	BPZ 9757	2001/2001	101	Saneamento Básico
7	Mercedes Benz	M.Benz 312D Sprinter - Diesel - Potência/Cilindradas: 115CV - Cor: Branco	BPZ 9758	2001/2001	102	Segurança Pública e Trânsito
8	Volkswagem	Gol 1.8 - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1800CC - Cor: Branco	BPZ 9759	2001/2002	103	Serviços Públicos
9	Ford	Courrier 1.6 L - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	BPZ 9761	2002/2002	104	Saúde
10	Yamaha	Motocicleta Yamaha YBR 125K - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Vermelho	BFZ 5728	2001/2002	105	Saúde
11	Ford	Ford Ranger XL 13F - Diesel - Potência/Cilindradas: 135CV/2785 - Cor: Branco	BPZ 9766	2002/2002	111	Serviços Públicos
12	Volkswagem	Kombi - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1584CC - Cor: Branco	BPZ 9768	2002/2003	114	Saúde
13	Chevrolet	GM S10 2.5 Rontan Amb. - Gasolina - Potência/Cilindradas: 128CV/2400 - Cor: Branco	CMW 0250	2002/2002	115	Saúde
14	Ford	Fiesta Street 1.6 - Gasolina - Potência/Cilindradas: 95CV/1598 - Cor: Branco	BPZ 9770	2002	117	Serviços Públicos
15	Volkswagem	Kombi - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1584CC - Cor: Branco	DBA 8022	2002/2003	120	Agricultura e Meio Ambiente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



16	Mercedes Benz	I/M. Benz 311CDI Sprinter M - Diesel - Potência/Cilindradas: 109CV - Cor: Branco	DBA 8023	2002/2002	122	Educação
17	Honda	Motocicleta Honda CG 125 Cargo - Gasolina -Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco	BFZ 9831	2003/2003	125	Administração
18	Honda	Motocicleta Honda CG 125 Cargo - Gasolina -Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco	BFZ 9832	2003/2003	126	Saneamento Básico
19	Volkswagem	Kombi - Gasolina - Potência/Cilindradas: 61CV/1584 - Cor: Branco	DBA 8027	2003/2003	127	Administração
20	Volkswagem	Kombi - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1584CC - Cor: Branco	DBA 8024	2003/2003	128	Serviços Públicos
21	Ford	Courrier 1.6 L - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	DBA 8028	2003/2003	129	Administração
22	Ford	Fiesta Street - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0999CC - Cor: Branco	DBA 8030	2003	131	Agricultura e Meio Ambiente
23	Fiat	Palio Fire 1.0 - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1000CC - Cor: Branco	DBA 8031	2003/2004	133	Saúde
24	Volkswagem	Kombi Escolar - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1584CC - Cor: Branco	DBA 8033	2004/2005	135	Esporte
25	Volkswagem	Kombi Escolar - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1584CC - Cor: Branco	DBA 8034	2004/2005	136	Saúde
26	Fiat	Uno Mille Fire 1.0 - Flex - Potência/Cilindradas: 1000CC - Cor: Branco	DBA 8036	2006/2006	138	Saneamento Básico
27	Fiat	Uno Mille Fire 1.0 - Flex - Potência/Cilindradas: 1000CC - Cor: Branco	DBA 8037	2006/2006	139	Serviços Públicos
28	Volkswagem	Kombi Lotação - Flex - Potência/Cilindradas: 1390CC - Cor: Branco	DBA 8038	2006/2007	141	Saúde
29	Fiat	Doblo CA Univas A - Flex - Potência/Cilindradas: 114CV/1800 - Cor: Branco	DBA 8043	2007/2007	144	Saúde
30	Volkswagem	Saveiro 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 107CV/1596 - Cor: Branco	DBA 8050	2007/2008	149	Saneamento Básico
31	Volkswagem	Saveiro 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1596CC - Cor: Branco	DBA 8049	2007/2008	150	Saneamento Básico
32	Volkswagem	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1596CC - Cor: Branco	DBA 8048	2007/2008	152	Segurança Pública e Trânsito
33	Honda	Motocicleta Honda CG 150 Job - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/149 - Cor: Branco	BFZ 5729	2007/2008	153	Serviços Públicos





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



34	Honda	Motocicleta CG 150 Job - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/149 - Cor: Branco	BFZ 5730	2007/2008	154	Saneamento Básico
35	Mercedes Benz	I/M. Benz 313CDI Sprinter - Diesel - Cor: Branco	DBA 8051	2007/2007	157	Saúde
36	Honda	Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 249CC - Cor: Preto	BFZ 9845	2008/2008	158	Segurança Pública e Trânsito
37	Honda	Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/249 - Cor: Amarelo	BFZ 9843	2008/2008	159	Segurança Pública e Trânsito
38	Honda	Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 249CC - Cor: Amarelo	BFZ 9846	2008/2008	160	Segurança Pública e Trânsito
39	Honda	Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 249CC - Cor: Preto	BFZ 9844	2008	161	Segurança Pública e Trânsito
40	Volkswagem	Kombi Lotação - Flex - Potência/Cilindradas: 1390CC - Cor: Branco	DBA 8052	2008/2009	162	Saúde
41	Volkswagem	Gol 1.0 GIV - Flex - Potência/Cilindradas: 999CC - Cor: Branco	DBA 8053	2008/2009	163	Serviços Públicos
42	Chevrolet	GM Corsa Wind - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1600CC - Cor: Branco	BPZ 7473	1998/1999	164	Saúde
43	Volkswagem	Kombi - Álcool - Potência/Cilindradas: 060CV - Cor: Branco	BPZ 1907	1984/1984	167	Saúde
44	Volkswagem	Voyage GL 1.8 - Gasolina - Cor: Branco	BFW 4729	1994/1995	169	Agricultura e Meio Ambiente
45	Volkswagem	Bora - Flex - Potência/Cilindradas: 1984CC - Cor: Preto	DBA 8060	2009/2009	172	Gabinete
46	Peugeot	Boxer Jaed Tur - Diesel - Potência/Cilindradas: 2800CC - Cor: Branco	DBA 8061	2009/2009	173	Educação
47	Volkswagem	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	DBA 8063	2009/2010	174	Cultura
48	Volkswagem	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	DBA 8062	2009/2010	175	Saúde
49	Volkswagem	Kombi Lotação - Flex - Potência/Cilindradas: 1390CC - Cor: Branco	DBA 8059	2009/2010	176	Serviços Públicos
50	Volkswagem	Gol 1.6 GIV - Flex - Potência/Cilindradas: 0999CC - Cor: Branco	DBA 8065	2009/2010	178	Serviços Públicos
51	Volkswagem	Bora - Flex - Potência/Cilindradas: 1984CC - Cor: Preto	DBA 8066	2009/2010	180	Gabinete
52	Volkswagem	Saveiro 1.6 CS - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	DBA 8067	2009/2010	181	Segurança Pública e Trânsito





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

53	Peugeot	Boxer Jaed Tur - Diesel - Potência/Cilindradas: 2286CC - Cor: Branco	DBA 8068	2009/2010	182	Educação
54	Honda	Motocicleta Honda CG 125 Cargo - Gasolina -Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco	BFZ 9878	2009/2010	184	Saneamento Básico
55	Honda	Motocicleta CG 125 Cargo - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco	BFZ 9835	2009/2009	186	Saúde
56	Honda	Motocicleta Honda CG 125 Cargo - Gasolina -Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco	BFZ 9857	2010/2010	188	Serviços Públicos
57	Volkswagem	Kombi Lotação - Flex - Potência/Cilindradas: 1390CC - Cor: Branco	EGI 7152	2010/2011	190	Saúde
58	Volkswagem	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7153	2010/2011	191	Saneamento Básico
59	Volkswagem	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7154	2010/2011	192	Segurança Pública e Trânsito
60	Volkswagem	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7155	2010/2011	193	Promoção Social
61	Volkswagem	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7156	2010/2011	194	Promoção Social
62	Ford	Ford Courier L 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7158	2010/2011	196	Segurança Pública e Trânsito
63	Chevrolet	Blazer Advantage - Flex - Potência/Cilindradas: 147CV/2400CC - Cor: Preto	EGI 7161	2010/2011	197	Segurança Pública e Trânsito
64	Chevrolet	Blazer Advantage - Flex - Potência/Cilindradas: 147CV/2400CC - Cor: Preto	EGI 7162	2010/2011	198	Segurança Pública e Trânsito
65	Volkswagem	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7160	2010/2011	200	Segurança Pública e Trânsito
66	Volkswagem	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7200	2011/2012	203	Promoção Social
67	Chevrolet	GM S10 2.5 D - Diesel - Potência/Cilindradas: 2500CC - Cor: Branco	BVZ 9268	1997/1998	207	Saúde
68	Volkswagem	Kombi - Gasolina - Potência/Cilindradas: 61CV/1584 - Cor: Branco	BPZ 6396	2004/2004	210	Agricultura e Meio Ambiente
69	Fiat	Fiat Strada Fire 1.4 - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	EGI 7171	2012/2012	211	Segurança Pública e Trânsito
70	Volkswagem	Kombi - Gasolina - Potência/Cilindradas: 61CV/1584 - Cor: Branco	BPZ 1183	2002/2002	212	Obras e Habitação
71	Volkswagem	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7169	2012/2013	214	Promoção Social





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



72	Volkswagem	Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7170	2012/2013	215	Promoção Social
73	Renault	Logan Exp 1.6 HP - Flex - Potência/Cilindradas: 106CV/1598 - Cor: Branco	EGI 7173	2013/2013	217	Segurança Pública e Trânsito
74	Renault	Duster 16 E 4x2 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Preto	EGI 7176	2013/2014	218	Segurança Pública e Trânsito
75	Renault	Duster 16 E 4x2 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7175	2013/2014	219	Segurança Pública e Trânsito
76	Renault	Duster 16 E 4x2 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EGI 7174	2013/2014	220	Segurança Pública e Trânsito
77	Fiat	Palio WK Attractive 1.4 - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	EGI 7212	2013/2014	221	Promoção Social
78	Volkswagem	Santana - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1781CC - Cor: Preto	BPZ 9760	2002/2002	222	Saúde
79	Citroen	Jumper F35LH 23S - Diesel - Potência/Cilindradas: 127CV/2286 - Cor: Branco	FQF 3562	2014/2014	223	Saúde
80	Volkswagem	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FSK 2853	2014/2015	224	Administração
81	Volkswagem	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FSK 2853	2014/2015	224	Administração
82	Peugeot	Peugeot Boxer Automar SR - Diesel - Potência/Cilindradas: 127CV/2286 - Cor: Branco	DKI 1476	2013/2013	225	Saúde
83	Volkswagem	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FUX 3242	2014/2015	226	Saúde
84	Volkswagem	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FZV 7430	2014/2015	227	Educação
85	Volkswagem	Saveiro CS TL MB - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FZF 1940	2014/2015	228	Obras e Habitação
86	Volkswagem	Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FWZ 6880	2014/2015	229	Educação
87	Volkswagem	Gol TL MC S - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FNA 8115	2014/2015	230	Saúde
88	Volkswagem	Gol TL MC S - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FPT 5370	2014/2015	233	Saúde
89	Volkswagem	Saveiro CS TL MB - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FNC 1495	2014/2015	234	Saúde





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

90	Peugeot	Boxer Automar 5R - Diesel - Cor: Branco	FGM 1750	2014	235	Saúde
91	Volkswagem	Saveiro CE TL MB - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	GDX 5059	2016/2016	237	Saúde
92	Chevrolet	Spin 1.8 MLT MT - Flex - Potência/Cilindradas: 108CV/1800 - Cor: Branco	FPR 1739	2016/2016	238	Saúde
93	Volkswagem	VW /Nova Saveiro TL MBVD - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	GFF 0807	2017/2017	239	Saúde
94	Chevrolet	Vectra Sedan Elegance 2.0 - Flex - Cor: Preto	DBA 8042	2007	240	Serviços Públicos
95	Renault	Sandero Auth 1.0 - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999 - Cor: Branco	GJD 4416	2017/2018	241	Saúde
96	Chevrolet	Onix 1.4 AT - Flex - Cor: Preto	FGX 2247	2014/2014	242	Gabinete
97	Renault	Sandero Auth 1.0 - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999 - Cor: Branco	FOB 6632	2017/2018	243	Saúde
98	Fiat	Strada WK CC E - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	FUB 1402	2018/2018	245	Saneamento Básico
99	Fiat	Strada WK CC E - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	GGL 7383	2018/2018	246	Saneamento Básico
100	Fiat	Strada WK CCE - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco	FNZ 7396	2013/2014	247	Segurança Pública e Trânsito
101	Mitsubish	MMC/L200 Triton SPT GL 2.4 D 4x4 - Diesel - Potência/Cilindradas: 2442CC - Cor: Branco	GAF 4809	2018/2019	248	Saúde
102	Renault	Sandero EXP16SCE 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	DKK 6945	2018/2019	251	Saúde
103	Peugeot	I/Peugeot Partner Reves Amb. 1.6 - Flex - Cor: Branco	EPO 3388	2018/2019	252	Saúde
104	Renault	Master Resvescap L3H2 - Diesel - Potência/Cilindradas: 2299CC - Cor: Branco	CPI 1795	2018/2019	253	Saúde
105	Renault	Renault Master Reves A - Diesel - Potência/Cilindradas: 2299CC - Cor: Branco	GFT 8213	2019/2020	261	Saúde
106	Peugeot	I/Peugeot Partner ALLT A - Flex - Potência/Cilindradas: 1587CC - Cor: Branco	EZU 7532	2019/2020	262	Saúde
107	Mercedes Benz	I/M. Benz Sprinter Modificar - Diesel - Potência/Cilindradas: 146CV - Cor: Branco	EBZ 2126	2019	263	Saúde
108	Renault	Renault Master Mbus L3H2 - Diesel - Cor: Branco	CUA 2E33	2020/2021	264	Saúde





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



109	Fiat	Doblo Essence 7L E - Flex - Cor: Branco	CUI 1H73	2020/2021	265	Saúde
110	Renault	Duster 1.6 ZEN - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	EKU 3F18	2020/2021	266	Segurança Pública e Trânsito
111	Renault	Duster 1.6 ZEN - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco	FED 2G98	2020/2021	267	Segurança Pública e Trânsito
112	Renault	Sandero Life 1.0 MT - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999 - Cor: Branco	CUN 4D06	2020/2021	268	Saúde
113	Renault	Renault/Master Rev. Amb. 2.3 L2H2 - Diesel - Cor: Branco	GIF 8G27	2021/2022	269	Saúde
114	Renault	Sandero Sedition 1.0	FFJ 8I24	2021/2022	270	Promoção Social
115	Chevrolet	Caminhonete S10 LS DD4 - Diesel s10 - Potência/Cilindradas: 200CV/2800 - Cor: branco.	FIO 8D31	2021/2022	272	Segurança Pública e Trânsito
116	Renault	Caminhonete Renault Master Gcasa Amb - Diesel S10 - Potência/Cilindradas: 130CV/2299 - Cor: branco.	GAJ 1B04	2021/2022	273	Saúde
117	Renault	Master Minibus 2.3 L3H2 - Diesel - Potência/Cilindradas: 136CV/2299CC - Cor: Branco	DCU-4A27	2022/2023	274	Saúde
118	Renault	Logan ZEN10MT - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999CC - Cor: Branco.	GJC 4J84	2022/2023	275	Saúde
119	Renault	Master F2 REV AMB - Diesel - Potência/Cilindradas: 136CV/2299CC - Cor: Branco	FOK 7G16	2022/2023	277	Saúde
120	Renault	Logan ZEN10MT - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999CC - Cor: Branco.	BRY 3I37	2022/2023	278	Saúde
121	Fiat	Strada Freedom 1.3 CD Flex 107cv 1.332cc Branco	FED8G36	2022/2023	283	CRTC
122	Hyundai	New HB20 Sense 1.0 Flex 80cv/998cc - Branco	FOD0I36	2022/2023	284	Saúde
123	Iveco	Iveco Daily Campo 3513 CC - Diesel - Potência/Cilindradas: 125CV - Cor: Branco	DBA 8045	2007/2007	148	Segurança Pública e Trânsito
124	Iveco	Iveco Daily 55C16 CS - Diesel - Potência/Cilindradas: 155CV - Cor: Branco	DBA 8057	2009/2009	170	Serviços Públicos
125	Iveco	Iveco Daily 35S14 CS - Diesel - Potência/Cilindradas: 136CV - Cor: Branco	DBA 8058	2009/2009	171	Serviços Públicos
126	Iveco	Iveco Daily 55C16 CD - Diesel - Potência/Cilindradas: 155CV	DBA 8069	2010/2010	185	Serviços Públicos





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



127	Fiat	Ducato Minibus - Diesel - Potência/Cilindradas: 2300CC - Cor: Branco	EEF 3191	2010/2011	189	Saúde
128	Fiat	Ducato Minibus - Diesel - Potência/Cilindradas: 2300CC - Cor: Branco	DJL 4533	2011/2012	209	Saúde

VEÍCULOS PESADOS

ITEM	FABRICANTE	VEÍCULO	PLACA	ANO/ MOD.	FROTA	SECRETARIA
1	Mercedes Benz	M. Benz L 1113 - Diesel - Potência/Cilindradas: 0CV/**** - Cor: Branco	BPZ 9752	1981/1981	6	Agricultura e Meio Ambiente
2	Mercedes Benz	M. Benz L1513 - Diesel - Potência/Cilindradas: 0CV/**** - Cor: Branco	BFW 4722	1972/1972	9	Agricultura e Meio Ambiente
3	Mercedes Benz	Ônibus M. Benz MB1315 - Diesel - Potência/Cilindradas: 0CV/**** - Cor: Branco	BPZ 9725	1989/1990	19	Serviços Públicos
4	Ford	Caminhão Ford F14000 HD - Diesel - Potência/Cilindradas: 5882CC - Cor: Branco	BFW 4716	1994/1995	31	Saneamento Básico
5	Mercedes Benz	M. Benz L 1313 - Diesel - Potência/Cilindradas: 120CV - Cor: Branco	BFW 4717	1982/1982	38	Serviços Públicos
6	Mercedes Benz	M. Benz L 1313 - Diesel - Potência/Cilindradas: 120CV - Cor: Branco	BPZ 9731	1977/1977	55	Agricultura e Meio Ambiente
7	Tobatta	Micro Trator cortador de grama Tobatta 1.987 - Diesel		1987	72	Serviços Públicos
8	Ford	Ford F14000 - Diesel - Potência/Cilindradas: 109CV/5880 - Cor: Branco	BPZ 9769	2002/2002	116	Serviços Públicos
9	Ford	Caminhão Ford 14000 160 - Diesel - Potência/Cilindradas: 162CV/5880 - Cor: Branco	BPZ 9724	2002/2003	118	Saneamento Básico
10	Mercedes Benz	Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 211CV - Cor: Branco	DBA 8025	2002/2002	123	Educação
11	Mercedes Benz	Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 211CV - Cor: Branco	DBA 8026	2002/2002	124	Educação
12	Yanmar	Yanmar/CH.U 0185 - Diesel - Micro trator com aparador de grama.		2003	132	Serviços Públicos
13	Marcopolo	Volare W8 ON - Diesel - Potência/Cilindradas: 150CV - Cor: Branco	DBA 8035	2005/2006	137	Educação
14	Volkswagem	VW/9150 Unisaude Athenas - Diesel - Potência/Cilindradas: 4730CC - Cor: Branco	DBA 8040	2006/2006	142	Educação
15	Mercedes Benz	Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 177CV - Cor: Branco	DBA 8041	2006/2006	143	Educação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



16	Ford	Ford Cargo 1517 E - Diesel - Potência/Cilindradas: 3920CC - Cor: Vermelho	DBA 8044	2007/2007	145	Segurança Pública e Trânsito
17	Massey Ferguson	Retroescavadeira Massey Ferguson MF96\4 - Diesel - Potência/Cilindradas: 86CV		2008	166	Serviços Públicos
18	Agrale	Agrale Masca Granmidi - Diesel - Potência/Cilindradas: 185CV - Cor: Branco	DBA 8070	2008/2009	168	Educação
19	New Holland	Trator Agrícola New Holland TL75/2 - Diesel		2009	183	Serviços Públicos
20	Mercedes Benz	M. Benz 608D - Diesel - Potência/Cilindradas: 0CV - Cor: Azul	BNZ 2158	1978/1978	187	Agricultura e Meio Ambiente
21	Volkswagem	Volks/Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 185CV/4740CC - Cor: Amarelo	EGI 7163	2010/2010	201	Educação
22	Volkswagem	Volks/Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 185CV/4740CC - Cor: Amarelo	EGI 7167	2010/2010	202	Educação
23	New Holland	Trator Agrícola New Holland TL75 - Diesel		2011	204	Serviços Públicos
24	Valmet	Trator Valmet ID60 - Diesel - Cor: Azul		1977	206	Saneamento Básico
25	Ford	Ford Cargo 815 N - Diesel - Potência/Cilindradas: 3920CC - Cor: Branco	EGI 7168	2011/2012	208	Agricultura e Meio Ambiente
26	Iveco	Ônibus Iveco Cityclass 70C17 - Diesel - Potência/Cilindradas: 170CV - Cor: Amarelo	EGI 7172	2012/2013	213	Educação
27	John Deere	Trator John Deere 5085E 4x4 - Diesel S10 - Cor: Verde		2013	216	Agricultura e Meio Ambiente
28	Agrale	Ônibus Agrale Mpolo SEM MIDI ON - Diesel - Potência/Cilindradas: 190CV - Cor: Branco	FYL 7260	2014/2014	231	Educação
29	Volkswagem	Caminhão Basculante VW 15180 - Diesel - Potência/Cilindradas: 6420CC - Cor: Branco	BNZ 8492	2004/2005	232	Serviços Públicos
30	Yanmar	Trator Cortador de Grama Yanmar YTH - Gasolina		2019	254	Esporte
31	Marcopolo	Ônibus Marcopolo / Volare V8L ON - Diesel - Potência: 152CV - Cor: Branco	ELO 2794	2019/2020	260	Saúde
32	Iveco	Caminhão Tector 9-190 - Diesel - Potência/Cilindradas: 190CV - Cor: branco	EGU 9I33	2021/2022	271	Agricultura e Meio Ambiente
33	Volkswagem	Caminhão Basculante VW 17.190 CRM 4x2 ROB - Diesel - Potência/Cilindradas: 186CV/4580CC - Cor: Branco	CEV 5H62	2022/2023	279	Agricultura e Meio Ambiente
34	XCMG	Pá Carregadeira LW300K V Motor Changchai Transmissão Hangchi YO130 Eixo Seco - Diesel S10		2022	280	Agricultura e Meio Ambiente
35	New Holland	Trator Agrícola sobre rodas TL5.80 4WD 85CV com grade aradora - Diesel S10		2022	281	Agricultura e Meio Ambiente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



36	Vermeer	Triturador de Galhos Vermeer BC1000X1 74 HP	2022	282	Agricultura e Meio Ambiente
37	XCMG	Motoniveladora GR1803BR - Diesel -	2022	285	Agricultura e Meio Ambiente

Anexo B

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA

1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	R\$
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$
G	Outros (especificar)	R\$
	Total	R\$

2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ -
	Total	R\$ -

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições (SIMPLES NACIONAL)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$
B	Salário Educação		R\$
C	SAT		R\$
D	SESC ou SESI		R\$
E	SENAI - SENAC		R\$
F	SEBRAE		R\$
G	INCRA		R\$
H	FGTS		R\$
	Total		R\$





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$
C	Benefício xxx	R\$
D	Outros (especificar)	R\$
Total		R \$

Quadro-Resumo do item 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
Total		R\$

3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$
Total		R\$

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$
B	Ausências Legais	R\$
C	Licença-Paternidade	R\$
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	R\$
Total		R\$

4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$
Total		R\$





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Quadro-Resumo do item 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intrajornada	R\$
Total		R\$

5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (CONFIS, PIS, IRPJ, CSLL, CPP)		
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		
Total			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
Valor Total por Empregado		R\$





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Processo Licitatório nº 2.973/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Processo Licitatório nº 2.973/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Processo Licitatório nº 2.973/2023

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento se for o caso)

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____ portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

(...) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... dede 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Processo Licitatório nº 2.973/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Processo Licitatório nº 2.973/2023

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 - REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Fone: _____ e-mail: _____
 Contato: _____

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	Percentual de Desconto LINEAR	Valor unitário	Valor total
1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria leve e média, sob demanda, por menor valor hora-homem, conforme especificados neste termo de referência	H/M	2.585	Não se aplica	R\$	R\$
	2	Fornecimento de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), para veículo de linha/categoria leve e média, sob demanda, por maior desconto sobre a tabela de preços da montadora do software Audatex e/ou sobre outro Software Similar.	UN (Tabela)	1	%	Valor estimado no Termo de Referência com desconto.	R\$
Total em R\$:.....							
Valor total por extenso:							





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	Percentual de Desconto LINEAR	Valor unitário	Valor total
2	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria pesada, sob demanda, por menor valor hora-homem, conforme especificados neste termo de referência	H/M	4.750	Não se aplica	R\$	R\$
	2	Fornecimento de peças e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), para veículo de linha/categoria pesada, sob demanda, por maior desconto sobre a tabela de preços da montadora do software Audatex e/ou sobre outro Software Similar.	UN (Tabela)	1	%	Valor estimado no Termo de Referência com desconto	
Total em R\$:							
Valor total por extenso:							

DECLARAMOS, ainda, que a TABELA AUDATEX OU SIMILAR a ser utilizada para obtenção dos preços é a “_____” (INFORMAR O NOME DA TABELA E/OU SOFTWARE UTILIZADO - AUDATEX OU OUTRO SIMILAR) e que, caso confirmada alguma irregularidade que possa prejudicar a realização do certame, esta Proposta de Preços será desclassificada, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Prazo de Validade da Proposta: de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, local onde a mesma deverá ser entregue.

- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados; - A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato/ ou Contrato de Preços, caso for vencedora da licitação:

Nome:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Endereço:

Endereço Eletrônico Comercial e Particular:

Telefone pessoal e profissional:

Local/data.

ASSINATURA E CARIMBO





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____ / ____
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal....., portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, estabelecido na,, Bairro, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, a Rua/Av., nº. ____ – Bairro:, CEP:, no Município de, Estado de, representada neste ato por seu Procurador Senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à Rua - Bairro:, CEP.:, no Município de, Estado de, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 *Registro de Preços para* Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), em veículos automotores e equipamentos automotores, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos objeto deste Contrato será realizado através da **Secretaria de Serviços Públicos**, sendo **o gestor do Contrato o Sr.º João Batista Neres de Andrade**, CPF nº 135.823.558-96 Cargo: Secretário de Serviços Públicos, Comissionado.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Todo o Serviço deverá ser realizado conforme Termo de Referência do Anexo I do presente Edital.

3.2 A Contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão;

3.3 Os itens serão fornecidos parceladamente, conforme o envio da Ordem de Serviço de pelo Departamento de Compras e Licitações, conforme solicitados pela Secretaria de Saneamento Básico

3.4 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

3.5 A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Secretarias e serão de acordo com a suas necessidades.

3.6 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

3.7 Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus à Instituição, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas.

3.8 Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) executar os serviços conforme Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Solicitantes;
- c) executar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O (s) preço (s) unitário (s) e total (is) para a aquisição futura (s) do contratante (são):

.....

7.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.9 O pagamento devido à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico, no caso de atraso no pagamento pela Prefeitura este será devidamente atualizado.

8.10 O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica.

8.11 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLAÚSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

9.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

9.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



9.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

10.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.2 Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.3 Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

10.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.5 A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

13.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

14.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1 Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Cosmópolis, _ de _____ de 2023.

Contratante

Gestor de Contrato

Empresa Contratada

Testemunhas: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO Nº .../2023

OBJETO: *Registro de Preços para* Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), em veículos automotores e equipamentos automotores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: Nº

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF: Nº





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: N°

Pelo contratante: (Gestor (a) do Contrato)

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: N°

Cosmópolis, ... de de 2023

Nome:

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:

Cargo:

Empresa:

Nome:

Cargo:

Gestora de Contrato





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

OBJETO: *Registro de Preços para* Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), em veículos automotores e equipamentos automotores, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, ... de de 2023.

RESPONSÁVEL:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
AVISO DE PREGÃO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

O Prefeito Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, declara FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 033/2023, Processo Licitatório nº 1.338/2023, destinado a Aquisição de veículo zero km para a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE Nº 034/2023 foi homologado e adjudicado a empresa Aurora E-Commerce Ltda nos itens 1,2,3 e 4 para a Aquisição de Pneus – Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria de Saúde.

Cosmópolis, 05 de Maio de 2023.
Antônio Claudio Felisbino Júnior
Prefeito Municipal

CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL 01/2023

1. DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis, por meio da Secretaria de Cultura, torna público a abertura de inscrições para o processo seletivo para a contratação de Bolsista I e Bolsista II, com cadastro de reserva para Banda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.753 de 26 de agosto de 2.015;

2. DOS ANEXOS

2.1. Compõem este Edital os Seguintes Anexos:

- a) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista I;
- b) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista II.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.15.01.13.392.0066.2.049-1.110.0000 - 611/1598

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **10/05/2023 a 17/05/2023**, no **horário das 09h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas**, na sede da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, sito à Rua Santa Gertrudes nº. 254, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo;

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas iniciais oferecidas são as constantes na seguinte tabela:

Denominação	Quantidade
Bolsista I	01
Bolsista II	01

6. DAS VAGAS POR INSTRUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. As categorias de bolsas ofertadas por instrumentos são as constantes na seguinte tabela:

Vagas Bolsista I e II	Instrumento
Bolsista I e II	Flauta
Bolsista II	Contrabaixo
Bolsista II	Flauta Transversal e Flautim
Bolsista I e II	Saxofone Alto
Bolsista I e II	Saxofone Barítono;
Bolsista I e II	Saxofone Tenor;
Bolsista I e II	Trompete;
Bolsista I e II	Trombone;
Bolsista I e II	Oboé;
Bolsista I e II	Euphonium;
Bolsista I e II	Tuba;
Bolsista I e II	Clarinete e Clarone;
Bolsista I e II	Fagote;
Bolsista I e II	Percussão Sinfônica.
Bolsista I e II	Trompa

7. DA BOLSA INCENTIVO

7.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3.753 de 26 de agosto de 2.015, ao Bolsista I e II serão concedidos os incentivos nos seguintes valores:

- a) Bolsista I – R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) mensais;
- b) Bolsista II – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Para participar do presente Edital, o candidato deverá reunir os seguintes requisitos no ato da inscrição:

- a. Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos.
- b. Apresentar 01 (uma) foto 3x4 – atual
- c. Apresentar xerox do comprovante de residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

- d. Apresentar Cédula de Identidade RG, CPF, cópia e original (no caso menor de idade apresentar o mesmo documento do pai ou responsável).
- e. Cópia do número de Conta Bancária (para depósito da Bolsa)

8.2. No caso de candidato **Bolsista I**, além dos requisitos do Item 8.1, deverá apresentar declaração que está estudando instrumento musical solicitado no referido Edital, regularmente em escola livre de música (conservatório, instituições públicas ou privadas, igrejas que possuem banda de música) ou aulas particulares; ter conhecimento em teoria musical; ter participado de alguma Banda de Concerto ou Banda Musical;

8.3. No caso de candidato **Bolsista II**, além dos requisitos do Item 8.1, deverá apresentar declaração que está estudando instrumento musical solicitado no referido Edital regularmente em escola livre de música (conservatório, instituições públicas ou privadas, igrejas que possuem banda de música) ou aulas particulares; ter feito algum curso de férias ou Máster Class específico no seu instrumento; ter conhecimento em teoria musical e noções básicas de História da Música e ter participado de alguma Banda de Concerto ou Banda Musical;

8.4. O candidato Bolsista I e II, deverá possuir instrumento próprio para todas as atividades compreendidas neste Edital;

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os critérios de avaliação para a classificação, levarão em consideração análise curricular do candidato, bem como a sua performance prática no manejo do instrumento, conforme pontuação da tabela abaixo:

Prova pratica com instrumento musical, (com peça de livre escolha, valendo até 3 pontos)	De 0 a 3 (Pontos)
Prova pratica com instrumento musical, (leitura de primeira vista, valendo até 5 pontos)	De 0 a 5 (Pontos)
Análise curricular	De 0 a 2 (Pontos)

9.2. Será considerado habilitado o candidato que alcançar pontuação mínima de 5 (cinco) Pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

10.1. A Secretaria Municipal Cultura da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, designará Comissão composta por no mínimo 3 servidores que comporão a Comissão de Avaliação;

10.2. Os testes serão realizados nos dias **22/05/2023 e 23/05/2023** no CEU-Centro de Artes e Esportes Unificados, situado a Rua Benedito de Moraes, Machado, Sem Número, Bairro Andorinhas das **09:00h às 12:00h e das 13:30 às 16:00**, à Rua Santa Gertrudes nº. 254, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O resultado classificatório do processo seletivo será afixado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal e será publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Cosmópolis;

11.2. Ao candidato a Bolsista I e II, ficará facultado apresentar recurso contra o resultado classificatório no prazo de 3 (dias) úteis da publicação dos resultados nos termos do item 11.1;

11.3. Decididos os recursos, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal;

11.4. O processo seletivo para Bolsista I e II terá validade de **01 (um)** ano a contar da assinatura do Contrato que consta no Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

11.5. Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelo telefone (19) 38123101, na Secretaria Municipal de Cultura.

Cosmópolis, 28 de abril de 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

a) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista I;

Pelo presente instrumento nos termos da Lei Municipal Nº 3.753, de 26 de agosto de 2015, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 398, CEP: 13.150-027, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, e de outro lado, XXX portador do RG XXX, residente e domiciliado à XXX, ajustam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: Caberá a Prefeitura:

- I- Proporcionar ao Bolsista I condição de treinamento prático na área;
- II- Proporcionar a título de bolsa-incentivo, a retribuição mensal de R\$ 167,00, sendo 5 (cinco) serviços mensais no valor de R\$ 33,40, cujo o valor será descontado o equivalente a 20% (R\$ 33,40) por falta injustificada, porém sendo aceitas somente seis faltas no ano nesta condição, implicando inclusive na rescisão de contrato. As faltas serão aceitas MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES, em casos de: Licença NOJO, Licença MATERNIDADE/PATERNIDADE, Licença SAÚDE, Licença GALA e participação em festivais mediante à certificado de participação).

CLAUSULA SEGUNDA: Caberá ao bolsista:

- I- Cumprir fielmente as orientações do regente e estar ciente do seu compromisso de estar estudando e desenvolvendo sua técnica na tua especialidade
- II- Como integrante da Banda Municipal de Cosmópolis, participar dos concertos, aulas práticas, teóricas e avaliações internas definidas pela Secretaria de Cultura e pelo Maestro, sob a pena de rescisão do termo de compromisso se o bolsista entrar em discordância.
- III- Observar as normas internas e regras colocadas pela Prefeitura Municipal e responder pelas perdas e danos que venham a ser causadas pela inobservância do presente termo de compromisso, tendo como consequência a eliminação imediata e a qualquer momento do bolsista da Banda Municipal de Cosmópolis.
- IV - A Bolsa-Incentivo poderá ser renovada mediante novo processo seletivo e de acordo com a necessidade estipulada pelo Maestro, com autorização da Secretaria Municipal de Cultura;
- V - O bolsista deverá cumprir a seguinte carga horária: 01 (um) ensaio de 03 (três) horas semanalmente e 01 (uma) apresentação pública mensalmente, sendo que o cronograma de atividades se aplica no período de janeiro a dezembro;
- VI - Fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura o agendamento de apresentações extras conforme necessidade e a não participação é contabilizada como falta para o Bolsista;
- VII - Em caso de rescisão de contrato, o Bolsista deve assinar o Termo de Rescisão para liberação do último pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Fica comprometido entre as partes que, as atividades do bolsista serão cumpridas junto a Secretaria de Cultura.

II- O presente termo de compromisso terá vigência de 12 meses contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

III- Para qualquer efeito o bolsista não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

IV- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de compromisso, fica eleito o Foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cosmópolis, _____ 2023

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR,
PREFEITO MUNICIPAL

BOLSISTA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

a) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista II;

Pelo presente instrumento nos termos da Lei Municipal Nº 3.753, de 26 de agosto de 2015, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 398, CEP: 13.150-027, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, e de outro lado, XXX portador do RG XXX, residente e domiciliado à XXX, ajustam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: Caberá a Prefeitura:

- I- Proporcionar ao Bolsista II condição de treinamento prático na área;
- II- Proporcionar a título de bolsa-incentivo, a retribuição mensal de R\$ 400,00, sendo 5 (cinco) serviços mensais no valor de R\$ 80,00, cujo o valor será descontado o equivalente a 20% (R\$ 80,00) por falta injustificada, porém sendo aceitas somente seis faltas no ano nesta condição, implicando inclusive na rescisão de contrato. As faltas serão aceitas MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES, em casos de: Licença NOJO, Licença MATERNIDADE/PATERNIDADE, Licença SAÚDE, Licença GALA e participação em festivais mediante à certificado de participação).

CLAUSULA SEGUNDA: Caberá ao bolsista:

- I- Cumprir fielmente as orientações do regente e estar ciente do seu compromisso de estar estudando e desenvolvendo sua técnica na tua especialidade
- II- Como integrante da Banda Municipal de Cosmópolis, participar dos concertos, aulas práticas, teóricas e avaliações internas definidas pela Secretaria de Cultura e pelo Maestro, sob a pena de rescisão do termo de compromisso se o bolsista entrar em discordância.
- III- Observar as normas internas e regras colocadas pela Prefeitura Municipal e responder pelas perdas e danos que venham a ser causadas pela inobservância do presente termo de compromisso, tendo como consequência a eliminação imediata e a qualquer momento do bolsista da Banda Municipal de Cosmópolis.
- IV - A Bolsa-Incentivo poderá ser renovada mediante novo processo seletivo e de acordo com a necessidade estipulada pelo Maestro, com autorização da Secretaria Municipal de Cultura;
- V - O bolsista deverá cumprir a seguinte carga horária: 01 (um) ensaio de 03 (três) horas semanalmente e 01 (uma) apresentação pública mensalmente, sendo que o cronograma de atividades se aplica no período de janeiro a dezembro;
- VI - Fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura o agendamento de apresentações extras conforme necessidade e a não participação é contabilizada como falta para o Bolsista;
- VII - Em caso de rescisão de contrato, o Bolsista deve assinar o Termo de Rescisão para liberação do último pagamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

- I- Fica compromissado entre as partes que, as atividades do bolsista serão cumpridas junto a Secretaria de Cultura.
- II- O presente termo de compromisso terá vigência de 12 meses contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- III- Para qualquer efeito o bolsista não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cosmópolis.
- IV- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de compromisso, fica eleito o Foro da Comarca de Cosmópolis-SP.
- E, por estarem de inteiro e comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cosmópolis, -----2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR,
PREFEITO MUNICIPAL

BOLSISTA

TESTEMUNHAS:

CÂMARA



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

RESUMO DOS TRABALHOS DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, REALIZADA NO DIA 2 DE MAIO DE 2023, ÀS 16 HORAS, TERÇA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, José Antonio Souza Cerqueira, Renato Muniz de Andrade, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. **Leitura da Mensagem Espiritual.**
2. **Chamada dos Senhores Vereadores.**
3. **Leitura e votação das Atas da 12ª Sessão Ordinária e 4ª Sessão Extraordinária do ano de 2023 – aprovadas por unanimidade.**
4. **Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo: Ofícios nºs. 804, 805 e 809/2023.**
5. **Leitura do Projeto de Lei nº 47/2023, de autoria do Presidente André Maqfran, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de cadeiras de rodas em escolas privadas e públicas, localizadas dentro do município de Cosmópolis".**
6. **Leitura do Projeto de Lei nº 48/2023, de autoria do Presidente André Maqfran, que "Dispõe sobre a afixação de cartazes de incentivo à adoção de animais em pet shops, clínicas veterinárias, lojas agropecuárias e estabelecimentos similares".**
7. **Leitura do Projeto de Lei nº 49/2023, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Dispõe sobre a responsabilidade de apresentação de cronograma semanal, quinzenal ou mensal junto às plataformas digitais utilizadas pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, dos serviços prestados."**
8. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 123/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informações sobre a manutenção do prédio do CEU Professor Ricardo Alves – **aprovado por unanimidade.****
9. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 124/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo que verifique a possibilidade de estender o atendimento de Agentes Comunitários de Saúde na área rural – **aprovado por unanimidade.****
10. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 125/2023, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informações sobre o setor de ambulância e transporte de pacientes da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, conforme especificado – **aprovado por unanimidade.****
11. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 126/2023, de autoria do Vereador Adriano França, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de regularização do loteamento São Carlos, conforme documentação anexa – **aprovado por unanimidade.****
12. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 127/2023, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo informações sobre o prédio onde funciona o CAPS adulto, conforme especificado – **aprovado por unanimidade.****
13. **Palavra dos Senhores Vereadores.**
14. **Comunicações à Casa.**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

15. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE - ORDEM DO DIA

1. Segunda discussão do Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, que "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.390, de 29 de agosto de 2011, que 'Dispõe sobre uso e ocupação do solo, e dá outras providências'" – aprovado por unanimidade.

2. Segunda discussão da Emenda nº 14/2022, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, que "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.390, de 29 de agosto de 2011, que 'Dispõe sobre uso e ocupação do solo, e dá outras providências'" – aprovado por unanimidade.

3. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 30/2023, de autoria do Vereador Dr.Élcio Amâncio, que "Dispõe sobre fornecimento de água para famílias com vulnerabilidade financeira, que não tenham caixa d'água ou reservatório" – aprovado por unanimidade.

4. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 31/2023, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de campanhas de exibição de vídeos educativos antidrogas nas escolas públicas e privadas do Município" – aprovado por unanimidade.

5. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 32/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, que "Dá nova redação ao inciso I do artigo 23 da Lei Municipal nº 2.692, de 14 de novembro de 2003 – concursos públicos" – aprovado por unanimidade.

6. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 34/2023, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Institui o uso do "CORDÃO DE GIRASSOL" como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no Município de Cosmópolis" – aprovado por unanimidade.

7. Tribuna Livre "Raimundo Francisco – Paraíba"

Orador: Carlos Alexander de Campos – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Tema: Explicação sobre Eco ponto

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 02 DE MAIO DE 2023.

**André Luiz Barbosa Franco
Presidente**

Publicado na Secretaria na data "supra".

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

A Câmara Municipal de Cosmópolis, de acordo com o § único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica a população cosmopolense que será realizada, no **dia 8 de maio, segunda-feira, às 18 horas, no Plenário João Capato**, Audiência Pública para tratar sobre o Projeto de Lei nº 39/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

O referido projeto de lei está disponível no site da Câmara Municipal www.camaracosmopolis.sp.gov.br, na aba Processo Legislativo/Projetos em Tramitação/Projeto de Lei do Executivo.

Convidamos toda a população cosmopolense e segmentos organizados da sociedade para contribuir com sugestões na referida audiência pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 26 DE ABRIL DE 2023.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente